

**DECRETO Nº.: 1066,** de 15 de fevereiro de 2022.

**“Dispõe sobre o ponto facultativo perante a Administração Direta e Indireta do Município de Catalão, Estado de Goiás, em decorrência do carnaval, na forma que especifica e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do art. 44, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

Considerando que, no corrente ano, a festividade popular do carnaval recairá entre os dias 28 de fevereiro e 02 de março, de segunda-feira a quarta-feira;

Considerando o princípio da economicidade previsto no artigo 70 da Constituição Federal, assim como que a União e o Estado de Goiás também decretam ponto facultativo nas vésperas do carnaval, em simetria ao que adotado neste Município de Catalão no período, em anos anteriores;

Considerando tudo mais sobre o assunto,

**DECRETA:**

Art. 1º - Nas repartições públicas municipais integrantes da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, o ponto será facultativo **nos dias 28 (vinte e oito) de fevereiro, 1º (primeiro) de março e, no dia 02 (dois) de março, até as 13h00min (treze horas)**, excetuando-se os serviços essenciais que deverão ser prestados de forma ininterrupta.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, aos quinze dias do mês de Fevereiro do ano de 2022.



**ADIB ELIAS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal